

PORTARIA INEP Nº 513 DE 6 DE JUNHO DE 2017
Publicada no Diário Oficial de 8 de junho de 2017, Seção 1, pág. 42

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 8, de 26 de abril de 2017, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de **Sistemas de Informação**, nomeada pela Portaria nº 103, de 9 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2017 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2017 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2017 terá, no componente específico da área de **Sistemas de Informação**, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **Sistemas de Informação**, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. comprometido com sua atualização contínua e aprimoramento de suas competências e habilidades, considerando o mundo globalizado do trabalho;

II. sensível e crítico frente às questões sociais, profissionais, legais, éticas, políticas, humanísticas e tecnológicas;

III. inovador e empreendedor no atendimento aos desafios e às demandas sociais e organizacionais do Brasil e do mundo;

IV. consciente e crítico sobre o papel da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) nos contextos sociais e organizacionais;

V. proativo e eficaz na identificação e solução de problemas sociais e organizacionais, com visão sistêmica e pensamento computacional;

VI. criativo na proposição de soluções em sistemas de informação, buscando múltiplas perspectivas e alternativas nas diversas áreas do conhecimento.

VII. empático, comunicativo, colaborativo, flexível e assertivo na interlocução com as partes interessadas na solução de problemas sociais e organizacionais;

VIII. responsável no emprego dos recursos financeiros, tecnológicos, pessoais, ambientais, metodológicos e econômicos envolvidos em seu contexto de atuação.

Art. 6º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **Sistemas de Informação**, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. analisar e modelar contextos sociais e organizacionais, distinguindo seus elementos constituintes e dependências entre eles;

II. gerir a arquitetura de tecnologia da informação, considerando seu alinhamento aos objetivos estratégico-organizacionais;

III. prospectar, elaborar e avaliar soluções de tecnologia da informação, considerando aspectos estratégicos, tecnológicos, econômicos, sociais e ambientais;

IV. analisar problemas e propor soluções algorítmicas;

V. especificar, projetar e implementar software para sistemas de informação;

VI. implantar, evoluir e administrar sistemas de informação;

VII. avaliar a qualidade de processos e produtos de software para Sistemas de Informação;

VIII. gerenciar e manter infraestrutura de TICs para sistemas de informação;

IX. gerenciar, estabelecer e manter a segurança dos sistemas de informação;

X. gerenciar o desempenho das aplicações e a escalabilidade dos sistemas de informação;

XI. gerenciar projetos na área de Sistemas de Informação;

XII. especificar, projetar, implementar e gerenciar bases de dados e de informação para as organizações e sociedade;

XIII. analisar dados e informações para subsidiar a tomada de decisão e a gestão do conhecimento organizacional.

Art. 7º A prova do Enade 2017, no componente específico da área de **Sistemas de Informação**, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Lógica Matemática e Matemática Discreta;

II. Probabilidade e Estatística;

III. Algoritmos e Estruturas de Dados;

IV. Fundamentos, Paradigmas e Linguagens de Programação;

V. Pesquisa Operacional;

VI. Fundamentos de Sistemas de Informação e Teoria Geral de Sistemas;

VII. Arquitetura da informação;

VIII. Arquitetura empresarial e da tecnologia da informação;

IX. Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;

X. Arquitetura e Organização de Computadores;

XI. Sistemas Operacionais;

XII. Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos;

XIII. Engenharia de Software;

XIV. Modelagem de Sistemas de Informação;

XV. Gerência de Projetos;

- XVI. Qualidade de Processo e Produto;
- XVII. Interação Humano-Computador;
- XVIII. Segurança e Auditoria de Sistemas;
- XIX. Banco de Dados;
- XX. Gestão do Conhecimento;
- XXI. Gestão de Processos de Negócio;
- XXII. Informática e Sociedade.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI